



COMO GANHAR SEGURANÇA E EFICIÊNCIA OPERACIONAL COM DUPLICATAS ESCRITURAIS

E-BOOK PARA FIDCs

SUMÁRIO

Veja como este e-book está organizado e como cada capítulo se conecta à rotina dos FIDCs.

CAPÍTULO 1

O NOVO CICLO DO CRÉDITO ESTRUTURADO	4
1.1 Contexto histórico dos FIDCs no Brasil	5
1.2 Evolução dos FIDCs	6

CAPÍTULO 2

O QUE É DUPLICATA ESCRITURAL?	7
--------------------------------------	---

CAPÍTULO 3

POR QUE A DUPLICATA ESCRITURAL VIROU PROTAGONISTA?	8
---	---

CAPÍTULO 4

GLOSSÁRIO DE DUPLICATA ESCRITURAL	9
--	---

CAPÍTULO 5

IMPACTOS DA DUPLICATA ESCRITURAL NO MERCADO FINANCEIRO E PARA FIDCs	11
5.1 Desafios do modelo atual de interoperabilidade	11
5.2 Ciclo da duplicata escritural	12

CAPÍTULO 6

SOLUÇÕES TÉCNICAS PARA A TRANSFORMAÇÃO	13
6.1 Infraestrutura e etapas	15
6.2 Manifestação do sacado	16
6.3 Por que a manifestação do sacado é tão relevante?	16
6.4 Quais tipos de manifestação o sacado pode fazer?	17
6.5 Qual o impacto da manifestação do sacado para FIDCs?	18

CAPÍTULO 7

CONCLUSÃO E PERSPECTIVAS FUTURAS	19
---	----

INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, o crédito corporativo brasileiro mudou de forma consistente.

No centro dessa mudança está a **duplicata escritural**: um instrumento que combina tecnologia, segurança jurídica e uma forma mais eficiente de financiar empresas.

Na B3, entendemos a duplicata escritural como **um dos pilares da próxima onda de crescimento do mercado de capitais**. Ela tem potencial para destravar trilhões de reais em crédito, impulsionar empresas e ampliar o financiamento produtivo no país.

Este e-book apresenta, de forma clara e prática, por que a duplicata escritural ganhou protagonismo e como ela já está redesenhando o futuro do crédito no Brasil, em especial para FIDCs.

CAPÍTULO 1

O NOVO CICLO DO CRÉDITO ESTRUTURADO

A implementação da duplicata escritural marca uma nova fase do crédito empresarial no Brasil.

Mais do que uma mudança regulatória, **ela inaugura uma infraestrutura financeira digital, rastreável e interoperável.**

Esse movimento moderniza os processos operacionais e de registro e amplia o acesso a informações em tempo quase real. Isso fortalece a confiança entre os agentes de mercado e abre espaço para:



novas ferramentas de análise de crédito e risco,



mitigação de fraudes,



maior competitividade e captação de ativos pelo setor financeiro.



Com a padronização do título, o ambiente se torna mais eficiente, seguro e transparente, em linha com a demanda por soluções inovadoras e automatizadas no setor financeiro, especialmente com o avanço da automação e digitalização de processos.

1.1 Contexto histórico dos FIDCs no Brasil

Os **Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs)** surgiram no Brasil como um instrumento relevante para financiar crédito privado, especialmente a partir dos anos 2000, com o avanço do mercado de capitais e a busca por alternativas ao crédito bancário tradicional.

Os FIDCs reúnem recursos de investidores em um condomínio e direcionam o patrimônio líquido para a aquisição de direitos creditórios, como duplicatas, recebíveis comerciais, financeiros ou imobiliários. Na prática, **ajudam empresas a antecipar recebíveis e melhorar sua liquidez.**

Ao longo do tempo, os FIDCs se consolidaram como uma ponte entre o mercado financeiro e a economia real, oferecendo:

- acesso ao crédito para empresas;
- uma classe de ativos diversificada, com potencial de retorno, para investidores.

Durante um longo período, a base para a regulamentação foi a Instrução CVM 356, que disciplinou a constituição, administração e operação dos FIDCs.

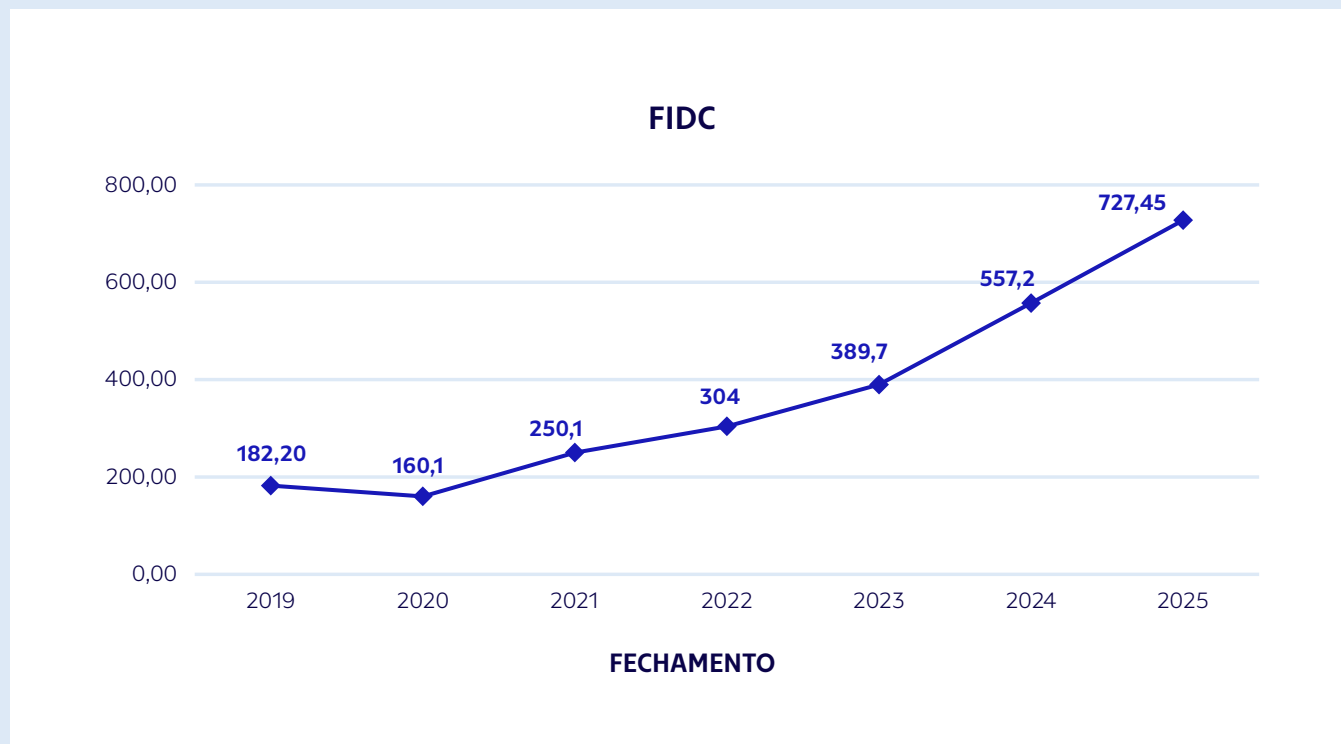
Com a Resolução CVM nº 175, de 2022, a indústria de fundos foi modernizada, com normas mais claras sobre constituição, funcionamento e transparência.

Para os FIDCs, isso se soma à agenda de digitalização do crédito, em que a **duplicata escritural passa a ter papel central na governança, na gestão de risco e na eficiência operacional.**

Esse movimento fortaleceu a segurança jurídica, reduziu riscos operacionais e ampliou a relevância dos FIDCs no sistema financeiro brasileiro, alinhando o setor às tendências de automação e inovação do crédito estruturado.



1.2 Evolução dos FIDCs



Fonte: ANBIMA

Desde pelo menos 2019, as carteiras de FIDCs têm sido formadas, em sua maioria, por **créditos dos segmentos financeiro, de comércio, indústria e serviços**. Essa concentração acompanha o perfil de atuação de pequenas e médias empresas, que se inserem, principalmente, nesses setores. Apenas em 2024, esses quatro segmentos responderam por 85,8% do volume total das carteiras.

Os FIDCs também contribuem para diluir o risco de crédito, ao evitar a concentração de recursos em uma única modalidade ou tipo de exposição. Em paralelo, o aperfeiçoamento da regulação do mercado trouxe mais proteção ao investidor, com maior transparência sobre atrasos, provisões e pré-pagamentos. Além disso, a exigência de registro dos recebíveis adquiridos pelos FIDCs reforça a rastreabilidade das operações, adicionando uma camada extra de segurança para quem investe nesses fundos.

CAPÍTULO 2

O QUE É DUPLICATA ESCRITURAL?

A duplicata já é um título de crédito tradicional no mercado brasileiro. Historicamente, ela sempre foi o principal título de crédito usado nas relações comerciais entre empresas.

A inovação está na forma como esse título passa a existir e a circular.

A **duplicata escritural** é a versão totalmente digital da duplicata, registrada em sistemas autorizados, com controle centralizado, rastreabilidade e aderência à legislação em vigor.

Em vez de um documento físico ou de registros espalhados em planilhas e sistemas internos, a duplicata passa a existir apenas em formato eletrônico, com lastro em uma operação comercial real.

Na prática, isso significa transformar um ativo tradicional em um ativo digital, com mais confiabilidade, padronização e possibilidade de integração com diferentes agentes financeiros.



CAPÍTULO 3

POR QUE A DUPLICATA ESCRITURAL VIROU PROTAGONISTA?

A combinação de três fatores explica por que a duplicata escritural se tornou um dos assuntos mais falados do mercado financeiro:

Primeiro, **o ambiente regulatório evoluiu**, trazendo maior clareza e segurança jurídica para emissão, registro e circulação de duplicatas em formato escritural. Isso reduziu incertezas e abriu espaço para a expansão do uso desse instrumento em operações de crédito estruturado, securitização e financiamento de cadeia produtiva.

Segundo, **a digitalização dos processos financeiros acelerou**. Empresas buscam eficiência operacional, redução de custos e automação de rotinas. A duplicata escritural se encaixa perfeitamente nesse

contexto, pois permite integração com ERPs, plataformas de cobrança, bancos e fintechs, criando um fluxo contínuo de informações.

Terceiro, **o mercado de crédito busca novas fontes de funding e novos ativos para composição de carteiras**. A duplicata escritural, por ser lastreada em transações comerciais reais, se destaca como um ativo com grande potencial de escala, granularidade e aderência ao dia a dia das empresas.

O resultado é um ambiente em que a duplicata escritural deixa de ser apenas um tema técnico e passa a ocupar o centro das discussões sobre crédito, inovação e crescimento econômico.

CAPÍTULO 4

GLOSSÁRIO DE DUPLICATA ESCRITURAL

PARTICIPANTE: é a instituição integrante do sistema de escrituração e registro de duplicatas escriturais, que contratou tais serviços e aderiu às respectivas normas. Poderá ter duas principais funções:
Sacador e Agente Financiador. O Sacado é usuário, mas não considerado como sujeito Participante aos termos do Regulamento.

SIGNATÁRIA: é o termo utilizado para designar as Instituições Organizadoras do Sistema de Escrituração, Registro e Depósito Centralizado (IOSMFs) que assinaram a Convenção da Interoperabilidade, conforme diretrizes da Resolução BCB nº 339.

ESCRITURAÇÃO: conjunto de procedimentos da criação da duplicata, realizado por uma entidade escrituradora autorizada, com base em informações de um documento fiscal.

ESCRITURADORA: entidade autorizada pelo BCB para realizar a emissão, o registro e o depósito centralizado de duplicatas eletrônicas. Pode enviar e receber informações de outras infraestruturas (como registradoras), quando aplicável. Na prática, é o “livro eletrônico” onde a duplicata existe juridicamente.

REGISTRADORA: infraestrutura do mercado financeiro autorizada a registrar ativos financeiros, títulos de crédito e operações, garantindo publicidade, padronização e segurança jurídica. A registradora funciona como a “câmara de registro” que dá visibilidade e confiança ao mercado sobre aquele crédito.

INTEROPERABILIDADE: capacidade de diferentes sistemas e infraestruturas, como escrituradoras, registradoras, bancos e plataformas de cobrança, trocarem informações de forma padronizada, segura e automática. É fundamental para evitar fragmentação de dados e para permitir que o mercado funcione como um ecossistema integrado.

UNICIDADE: característica do sistema escritural que garante que cada duplicata seja criada apenas uma vez, evitando fraudes como a “duplicata fria” ou o “desconto duplicado”.

DUPLICATA: título de crédito que representa a venda de mercadorias ou a prestação de serviços a prazo, conferindo ao credor (emitente) o direito de receber o valor do devedor (sacado) na data de vencimento.

DOCUMENTO FISCAL: documento emitido para registrar uma operação de venda de mercadorias ou prestação de serviços, geralmente a nota fiscal (NF-e, NFS-e, entre outros).

ATIVO FINANCEIRO: instrumento que representa um direito a receber valores futuros, podendo ser negociado, cedido ou usado como garantia. A duplicata escritural, uma vez emitida e registrada, é tratada como um ativo financeiro, pois representa um crédito contra o sacado.

IUD (IDENTIFICADOR ÚNICO DA DUPLICATA ESCRITURAL): código alfanumérico exclusivo gerado pelas entidades registradoras, a partir da emissão de uma nota fiscal de venda a prazo ou serviço, conforme estabelecido pela Lei 13.775/2018 e normativas do Banco Central.

Funciona como o “RG” ou “CPF” da duplicata no ambiente digital, travando o recebível e impedindo fraudes, como o uso da mesma duplicata em múltiplas operações de antecipação.

BOLETO DINÂMICO: boleto de cobrança emitido de forma integrada e parametrizável, com dados atualizados em tempo real por meio de APIs ou integrações com sistemas de cobrança, banco ou infraestrutura de duplicata. Permite atualização dinâmica de informações (juros, multa, descontos e instruções) até o momento do pagamento. Facilita conciliação entre pagamento do boleto e liquidação da duplicata escritural no sistema de registro/escrituração.

PRODUÇÃO ASSISTIDA: fase de implantação da funcionalidade em ambiente de produção com acompanhamento intensivo, controles adicionais e suporte dedicado. O objetivo é identificar e corrigir rapidamente eventuais falhas de processo, integração ou

experiência do usuário.

Envolverá volume controlado e participantes selecionados (piloto) antes da abertura ampla ao mercado.

LIQUIDAÇÃO EM DUAS ETAPAS: modelo de liquidação em que o processo é dividido em dois momentos distintos: No **primeiro momento**, ocorre o recolhimento do recurso financeiro (pagamento do sacado) diretamente à B3, que atua como agente centralizador do fluxo.

No **segundo momento**, a B3 realiza o repasse ao beneficiário final – com base na informação atualizada do instrumento de pagamento registrado – e efetua a baixa do título no sistema.

Esse modelo reduz riscos operacionais e permite conciliação mais precisa entre fluxo financeiro e fluxo de ativos.

RESOLUÇÃO BCB 339: resolução do BCB que cumpre sua obrigação perante a Lei 13.775, determinando as diretrizes de regulação de empresas operadoras (Registradoras e Escrituradoras) de sistemas de duplicatas escriturais. Ela substituiu normas anteriores para aprimorar a transparência, segurança e a liquidez no mercado de recebíveis, com foco na digitalização completa dos títulos.

LEI 13775 DE 2018: sancionada em dezembro de 2018, instituiu a duplicata escritural (eletrônica), definindo as regras para emissão, escrituração e registro de títulos de crédito eletrônicos em substituição ao papel.

LEI 5474/68: é a legislação federal brasileira que regulamenta a emissão, o aceite, a circulação e o protesto das duplicatas mercantis e de prestação de serviços. Também conhecida como “Lei das Duplicatas”, ela estabelece as normas para títulos de crédito emitidos com base em uma venda de mercadoria ou prestação de serviços a prazo.

CAPÍTULO 5

IMPACTOS DA DUPLICATA ESCRITURAL NO MERCADO FINANCEIRO E PARA FIDCs

A duplicata escritural representa uma nova dimensão no mercado financeiro, caracterizada por:



PADRONIZAÇÃO E VALIDADE JURÍDICA: cada duplicata é autenticada digitalmente, trazendo segurança e confiabilidade.



RASTREABILIDADE INTEGRAL: todos os eventos ao longo do ciclo de vida do título são registrados e acessíveis por **todas as registradoras**.



AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS: elimina a necessidade de intervenção manual, reduzindo custos e prazos.



INTEROPERABILIDADE: permite o compartilhamento eficiente de informações entre agentes do sistema financeiro.

5.1 Desafios do modelo atual de interoperabilidade

A duplicata escritural leva essa revolução ao próximo nível: o lastro passa a ser nativamente digital, registrado e rastreável, permitindo FIDCs mais seguros, eficientes, dados-driven e integrados à infraestrutura moderna de mercado.

O modelo vigente de interoperabilidade enfrenta desafios para a construção de uma padronização operacional, para o FIDC, sobretudo devido à multiplicidade de agentes envolvidos no regulamento do fundo.

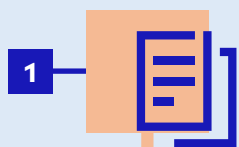
A integração do ecossistema exige que os financiadores adequem a tecnologia e a gestão de processos ao novo modelo operacional, facilitando o registro de cessões e garantias, além do monitoramento e da segurança na liquidação dos títulos.

Esses fatores serão importantes para eficiência das operações com a duplicata escritural.

5.2 Ciclo da duplicata escritural



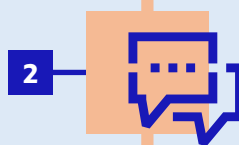
A **B3** conta com inteligência de dados e avalia sacado e sacador para facilitar a sua análise de risco.



1

ESCRITURAÇÃO

- O Cedente emite uma nota vinculada a um produto ou serviço;
- A duplicata é escriturada com validação automática de documentos e dados do pagador;
- **Duplicata disponível para antecipação.**



2

MANIFESTAÇÃO

- O **Sacado** é notificado sobre a dívida e poderá dar **Aceite** ou **Recusa**.



3

REGISTRO DA CESSÃO

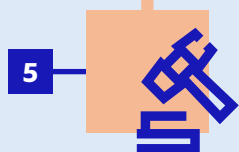
- O Cedente **registra a duplicata** em uma operação de crédito com o **FIDC** e antecipa o recurso.



4

LIQUIDAÇÃO

- O pagamento ocorre com ou sem financiamento. Pode ser feito **via boleto dinâmico, Pix, ou direto ao titular da duplicata.**



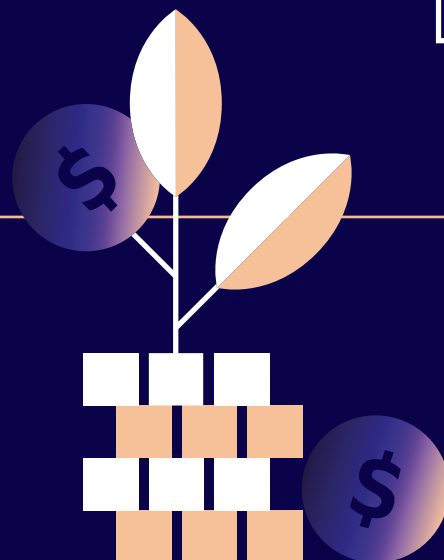
5

PROTESTO

- Se houver **inadimplência**, na **B3** o protesto pode ser enviado direto ao cartório pela nossa plataforma.

CAPÍTULO 6

SOLUÇÕES TÉCNICAS PARA A TRANSFORMAÇÃO



Para enfrentar os limites do modelo tradicional, **soluções técnicas e operacionais inovadoras** vêm sendo adotadas em todo o ecossistema de recebíveis, com foco em padronização, automação e transparência.

Um dos pilares dessa transformação é a facilidade de integração entre sistemas, que reduz fricções operacionais e viabiliza escala. A infraestrutura atual permite conexões padronizadas por meio de diferentes modelos de conectividade, como acessos via redes especializadas, integrações sistêmicas e portais, de acordo com o perfil de cada participante.

Nesse contexto, a **B3 atua como infraestrutura central**, oferecendo ambientes tecnológicos que permitem:

- ☒ acesso estruturado aos sistemas de mercado;
- ☒ interoperabilidade entre participantes;
- ☒ padronização de cadastros e permissões;
- ☒ escalabilidade para operações de registro, negociação e pós-negociação;
- ☒ soluções exclusivas na esteira de liquidação para facilitar a conciliação do FIDC;
- ☒ Qualificação da duplicata favorecendo a análise de crédito e risco, desde a entrada do cedente até as operações com sacados.

Com o acesso facilitado a dados estruturados, a duplicata escritural permitirá **que gestores e investidores tomem decisões** mais embasadas, favorecendo a competitividade e a redução de custos operacionais.

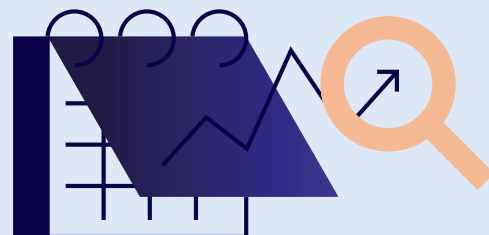
Nesse contexto, **a nossa inteligência de dados** emerge como um diferencial estratégico para o mercado de FIDCs que operam com duplicata. Com acesso a informações estruturadas e históricas sobre os ativos, gestores e administradores deixam

de depender apenas de análises pontuais e passam a contar com uma visão contínua e preditiva do comportamento das carteiras.

O nosso **Monitor de Recebíveis** já atua com mais de 40 milhões de duplicatas históricas. O serviço entrega uma visão verdadeiramente ampla do recebível – do passado ao futuro – estruturada em três dimensões complementares que transformam a forma como o FIDC avalia e monitora seus ativos.

DUPLICATAS 360

O **Monitor de Recebíveis** analisa o histórico das partes e da transação e projeta as chances de atraso ou cancelamento.



Passado

ANÁLISE DAS PARTES

Tenha acesso aos nossos indicadores exclusivos para cedentes, um poderoso conjunto que incorpora análises históricas e outros produtos para traçar o perfil completo do Emissor, da Operação e da Relação entre as partes. Fornecemos uma visão 360º que garante a você o panorama completo para decisões seguras.

Presente

ANÁLISE DO RECEBÍVEL

Obtenha clareza com nossa análise aprofundada da DF-e. Analisamos rigorosamente a autenticidade e o lastro original da dívida, categorizando rapidamente o recebível antes da entrada do ativo no portfólio.

Futuro

PREDIÇÃO ATRASO

Aproveite nossos modelos estatísticos proprietários, construídos com base em perfis de dados exclusivos. Revelamos tendências ocultas de atraso ou inadimplência que podem alterar a precificação de risco do ativo.

PREDIÇÃO CANCELAMENTO

Aproveite nossos modelos estatísticos proprietários, construídos com base em perfis de dados exclusivos. Revelamos tendências de cancelamento da relação comercial e suspensão da validade do ativo.

A **Análise das Partes** permite traçar o perfil completo do cedente, do sacado e da relação entre eles, com indicadores exclusivos como índice de inadimplência da cadeia, percentual de cancelamento, volatilidade de pagamento, sinalização de necessidade de caixa e detecção de duplicatas cruzadas.

Já a **Análise do Recebível** vai além da superfície: com mais de 80 regras de risco e consulta nativa à Sefaz e à Receita Federal, o sistema categoriza a autenticidade antes mesmo de o

ativo entrar no portfólio, reduzindo significativamente a exposição a fraudes e inconsistências documentais.

Por fim, os **Modelos Preditivos** revelam tendências ocultas de atraso e cancelamento, permitindo que o gestor antecipe riscos e precifique os ativos com maior precisão e segurança.

Para os FIDCs, isso representa uma mudança estrutural na abordagem de crédito: em que o risco é percebido e identificado antes de impactar a carteira.

6.1 Infraestrutura e etapas

O Macroprocesso da Duplicata Escritural no Ecossistema de Recebíveis

ETAPAS DO ECOSSISTEMA



ONBOARDING DO CEDENTE

Cadastro e habilitação



ESCRITURAÇÃO

Emissão da duplicata



REGISTRO – ANTECIPAÇÃO

Formalização



LIQUIDAÇÃO

Pagamento e baixa do título



Contratação de uma escrituradora



Emissão, aceite e agenda



Cessão e outras formas de garantia



Baixa e conciliação

6.2 Manifestação do sacado

O QUE É A MANIFESTAÇÃO DO SACADO NA DUPLICATA ESCRITURAL?

Na **duplicata escritural**, a **manifestação do sacado** é o **registro formal, em ambiente eletrônico regulado**, da posição do comprador (sacado) em relação à duplicata emitida contra ele.

Em termos práticos, é o momento em que o sacado informa se **reconhece, contesta ou condiciona** aquele título de crédito.

Esse mecanismo foi fortalecido com a digitalização das duplicatas e está previsto na **Lei nº 13.775/2018** e na **Resolução BCB nº 339/2023**, que estruturam o sistema eletrônico de escrituração.



6.3 Por que a manifestação do sacado é tão relevante?

PORQUE É A POSIÇÃO DO COMPRADOR SOBRE A VALIDADE DA DUPLICATA – SEJA POR MEIO DE ACEITE, RECUSA OU SILÊNCIO.

Esse mecanismo fortalece a segurança jurídica do título, melhora a transparência do mercado de crédito e se torna uma peça-chave para a análise de risco e governança dos FIDCs.

Na duplicata escritural, a manifestação do sacado:

- fica registrada de forma **rastreável e cronológica**;
- integra o histórico oficial do título;
- reduz assimetrias de informação no mercado de crédito.

Para **FIDCs**, isso é especialmente relevante, porque a qualidade do lastro e a previsibilidade de pagamento dos direitos creditórios estão diretamente ligadas à forma como o sacado se manifesta.

6.4 Quais tipos de manifestação o sacado pode fazer?

No sistema de duplicata escritural, o sacado pode se manifestar basicamente de três formas: **aceite**, **ausência do aceite** e **recusa**.



ACEITE

Aceite expressamente reconhecido pelo sacado, confirmando:

- a existência da operação comercial;
- o valor;
- o vencimento.

Do ponto de vista do investidor ou do FIDC, o aceite confirmado:

- **reduz o risco de questionamento futuro;**
- aumenta a confiabilidade do título como lastro;
- tende a melhorar condições de negociação e precificação.

A própria Resolução BCB nº 339 reforça que o sistema passa a permitir que o sacado “manifeste seu aceite ou recusa” no ambiente eletrônico (conjur.com.br).



AUSÊNCIA DO ACEITE (ACEITE TÁCITO)

Caso o sacado **não se manifeste dentro do prazo estabelecido** após a apresentação da duplicata no sistema, ocorre o chamado **aceite tácito**.

Nesse caso:

- presume-se que o sacado tomou ciência da duplicata;
- o título pode circular, mas com **menor robustez jurídica** do que um aceite expresso.

Essas distinções entre aceite expresso e tácito são amplamente reconhecidas na prática do mercado de duplicatas escriturais.



RECUSA

O sacado pode recusar a duplicata quando identifica divergências, como:

- erro de valor;
- diferença de quantidade ou qualidade do produto;
- divergência de vencimento;
- inexistência da operação.

Essa manifestação também fica registrada no sistema e pode sinalizar risco adicional para financiadores.

Manifestação do Sacado na Duplicata Escritural

COMO O SACADO SE MANIFESTA NA DUPLICATA ESCRITURAL?



O sacado tem até 10 dias para se manifestar. Caso não se manifeste, entra no aceite presumido.

Obs.: A ausência do aceite ou recusa não é fator de impossibilitar a escrituração e negociação da duplicata.

6.5 Qual o impacto da manifestação do sacado para FIDCs?

Para um FIDC, a manifestação do sacado é um **instrumento central de análise de risco**, pois:

- sinaliza o grau de reconhecimento do crédito pelo devedor final;
- influencia a elegibilidade do ativo;
- afeta diretamente rating, concentração de risco e custo de funding.

Com a entrada em vigor da **Resolução CVM nº 175**, que exige maior rastreabilidade e governança dos direitos creditórios, a qualidade da manifestação do sacado tornou-se ainda mais relevante no processo de aquisição e monitoramento de duplicatas escriturais pelos fundos.

CAPÍTULO 7

CONCLUSÃO E PERSPECTIVAS FUTURAS

A mudança impulsionada pela duplicata escritural marca um novo patamar de maturidade do mercado de crédito no Brasil.

Em um ambiente mais integrado e transparente, gestores e administradores de FIDCs ganham mais segurança jurídica, processos mais eficientes e automatizados, e dados estruturados para decisões de investimento com maior precisão e confiança.

Para apoiar essa jornada, a B3 disponibiliza soluções que transformam dados em inteligência operacional.

O **Monitor de Recebíveis** oferece uma visão consolidada do ecossistema de recebíveis registrados, em um único ambiente. A solução apoia gestores e administradores de FIDCs no acompanhamento do comportamento das carteiras, na identificação de tendências e na antecipação de riscos, com base em informações de mercado atualizadas em tempo real.

Na B3, atuamos lado a lado com o mercado para tornar essa transição simples e segura. Com o avanço das soluções tecnológicas e o aperfeiçoamento das regras do setor, a expectativa é de um mercado de crédito privado mais sólido, acessível e sustentável – com os FIDCs e a duplicata escritural como peças centrais dessa transformação, e a B3 como parceira estratégica nessa construção.



Conte com a B3 para ir além do regulatório e ganhar eficiência com as duplicatas escriturais.

FICOU COM DÚVIDA?